

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO (A): INSTITUTO DRAGÃO DO MAR		
EMENTA: Recredencia o Instituto Dragão do Mar, sediado na Rua Dragão do Mar Nº 81, bairro: Praia de Iracema, CEP: 60060-390, em Fortaleza-CE; e renova o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Dança - Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, modalidade presencial, de forma concomitante e subseqüente ao ensino médio, até 31 de dezembro de 2027.		
RELATOR (A): Cristiane Carvalho Holanda		
PROCESSO Nº 09435911/2021	PARECER Nº 331/2022	APROVADO EM: 15/06/2022

I – RELATÓRIO

Maria Francineide de Oliveira Chaves, diretora Pedagógica do Instituto Dragão do Mar, sediado na Rua Dragão do Mar, Nº81, bairro: Praia de Iracema, CEP: 60060-390, nesta capital, mediante o Processo nº 09435911/2021, requer deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Dança - Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, de acordo com o que determina o Parecer CEE nº 1522/2017, com vigência até 31/12/2021.

O Instituto Dragão do Mar é um estabelecimento de direito privado, tem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 02.455.125/0001-31, Código do Censo Escolar 23273321, com Código da Unidade 45610. A instituição apresentou a este CEE a seguinte documentação:

- 1) Ofício enviado à presidência deste Conselho – (volume anexo);
- 2) Documentos comprobatórios das habilitações do diretor Pedagógico, da secretária e da coordenadora do curso;
- 3) Termos de convênios firmados para realização do estágio;
- 4) Corpo docente, com as respectivas autorizações temporárias;
- 5) Plano de Curso;
- 6) Regimento Escolar;
- 7) Projeto Pedagógico.

O procedimento de avaliação do Instituto e das condições de oferta do curso decorreu do relatório da especialista avaliadora Indira Guedis Guimarães, graduada em Administração, com mestrado em Gestão de Negócios Turísticos; e da assessora técnica do Núcleo de Educação Superior (Nesp/CEE), Amália Barreto Lima Mesquita, que receberam os poderes para responder a essa função, de acordo com a Portaria de nº 005/2022, publicada em 14 de janeiro de 2022. A partir desse subsídio, procedeu a tramitação necessária para distribuição do processo junto aos

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 331/2022

conselheiros da Câmara de Educação Superior e Profissional (Cesp/CEE), a quem compete a emissão dos pareceres.

A direção pedagógica do Instituto é exercida pela Sra. Maria Francineide de Oliveira Chaves, especialista em Administração Escolar, licenciada em Ciências Sociais, regulamentada sob o RG nº 966555; e pela coordenadora do curso e professora de estágio, a professora Marise Leo Pestana, licenciada em Educação Física, com mestrado em Artes, especialização em Fisiologia do Exercício, Atividade Física, Nutrição e Saúde. A Secretaria Escolar é exercida pela Sra. Natália dos Santos Lima, registrada sob o nº AAA002985.

Segundo a especialista avaliadora, o Instituto Dragão do Mar tem uma equipe gestora composta por profissionais com ampla experiência administrativo-técnico-pedagógica de qualidade, que exercem as suas atividades de modo organizado e conforme exigências legais.

A Secretaria Escolar do Instituto é organizada, como se pode observar da seguinte forma: possui arquivo estático, arquivo dinâmico, pastas individuais dos alunos organizadas com os documentos e diários de classe organizados e atualizados; comprova a entrega do Relatório de Atividades Anual, atualização do Censo Escolar e cadastro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec); acompanha os atos de credenciamento do Instituto e reconhecimento dos cursos, informando os prazos de validade; informações pertinentes ao número de alunos matriculados e ao percentual de abandono registrado e possui bons profissionais.

O corpo docente é composto por 08 (oito) professores, cada um ministrando 03 (três) disciplinas, todos graduados, alguns com licenciatura em Dança, Pedagogia e Teatro, 03 (três) com pós-graduação na área e 01 (um) com mestrado em Artes. Todos têm experiência no campo da Arte-Educação e na docência. Apresentam qualificação adequada e capacitação para atuar no curso proposto. Segundo o depoimento dos estudantes da escola, o corpo docente é criativo, crítico, entusiasmado, comprometido, experiente, competente, atencioso e com um ótimo relacionamento entre os seus pares, assim como com os estudantes. Em síntese, o corpo docente é excelente e qualificado à demanda existente do curso.

O Instituto Dragão do Mar dispõe de espaço físico com estrutura bem conservada, ambientes climatizados, bem iluminados, limpos, salas amplas e próprias para trabalhar no campo da arte e educação.

A infraestrutura do Instituto é excelente, bem distribuída, limpa e com acesso a cadeirantes, tanto nas salas, como nos demais espaços. Iluminação de acordo, bem como a dimensão dos espaços. Cada sala pode atender 40 alunos.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 331/2022

O prédio conta com 10 (dez) salas de aula no mesmo padrão, com projetor, computador, sistema de som e com piso próprio para aulas de dança. Destaca-se que as salas contam com janelas e ventiladores que promovem a troca de ar. Disponibiliza, também, de espaços administrativos como secretaria, sala de direção, pátio de convivência, quadra poliesportiva, entre outros.

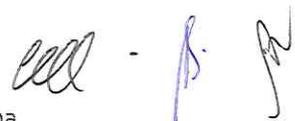
O ambiente da biblioteca é climatizado, tem boa iluminação e acessibilidade e dispõe de espaço individual e coletivo para estudo. Contudo, faz-se necessário que amplie e atualize o seu acervo literário de forma física e virtual. Observamos que o acervo atual atende às necessidades do curso, embora acreditemos na necessidade de atualização permanente, visto que é uma área em constante evolução cultural e artística.

Segundo os comentários dos estudantes, além das salas para práticas e teorias, a Escola Porto Iracema das Artes contém o espaço favorito de muitos estudantes: a biblioteca. Nela, além do vasto acervo de livros de todas as linguagens (dança, teatro, música, audiovisual etc.), existem alguns computadores para que o aluno possa fazer seus trabalhos e pesquisas. O espaço é climatizado, tendo aparelhos de ar-condicionado novos e uma estrutura para estudo com mesas e cadeiras confortáveis; e uma bibliotecária bastante simpática e atenta às necessidades dos estudantes.

O Instituto não possui, ainda, uma biblioteca digital disponível para os professores e alunos. Hoje, já existe esse tipo de equipamento e aplicativos com acesso livre. Acredito que seja de grande valia para a escola o incentivo ao acesso a esse tipo de tecnologia digital.

A escola tem laboratório didático específico próprio, com organização para facilitar o processo de ensino e aprendizagem; e conta com elementos essenciais para a formação pretendida. É climatizada, bem iluminada e contempla a acessibilidade. Disponibiliza equipamentos e um rico material de todas as linguagens artísticas. As aulas acontecem em salas extremamente adequadas para as práticas corporais que se concentram nos seguintes locais: a Escola Porto Iracema das Artes, Cena 15 e Porto Dragão. Todas essas salas eram higienizadas antes das aulas de corpo e tinham ar-condicionado, linóleo, barras móveis, piso amadeirado, tatames, macarrões e bolinhas de tênis. Esses últimos equipamentos ficavam guardados no próprio Porto Iracema.

As salas destinadas para conteúdos teóricos têm cadeiras bastante confortáveis. A lousa tem tamanho adequado para o local. O projetor e a caixa de som estavam sempre a postos para serem utilizados. A depender da aula, o sistema



3/10

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 331/2022

de refrigeração supria a necessidade do espaço.

Além dessas salas, a Escola Porto Iracema das Artes também detém auditório com cadeiras acolchoadas, sistema de ar-condicionado favorável, telão, projetor e sistema de som de excelência para assistirmos algumas aulas expositivas, seminários e/ou palestras organizadas pelos próprios estudantes do curso ou da programação da escola.

O laboratório de informática é outro espaço para os estudantes do curso, ficando disponível fora dos horários das aulas. O espaço é bem equipado, com cadeiras com ergonomia correta, computadores, mesas, lousa e ar-condicionado. Toda essa estrutura colaborou muito para que estudantes e professores tivessem conforto durante as aulas ministradas. Conta, também, com um ótimo sistema de computadores, 10 ao todo, com ótimo acesso à Internet, sendo 01 (um) por estudante, utilizado no sistema de rodízio, atendendo a necessidade de todos os estudantes, o que é uma raridade. Tem ampla estrutura de laboratórios de TI. Ficamos impressionados com a quantidade de programas de software que os estudantes têm direito.

Todos os ambientes da escola têm acessibilidade por meio de rampas, portas adequadas e banheiros feminino e masculino adaptados para cadeirantes. Contudo, ainda não estão de acordo com o padrão, conforme as Normas de Acessibilidade NBR 9050 da ABNT.

Como podemos ver no quadro final da especialista avaliadora e no parecer técnico, de forma geral, o Instituto tem todos os aspectos avaliados com o conceito "Excelente".

AValiação

Aspectos avaliados	Conceito	Não se aplica
1. O instituto atendeu às recomendações do Parecer anterior 1.1 (Re)credenciamento 1.2 (Renovação) Reconhecimento de curso	E	
1. Plano de curso	E	
2. Matriz curricular	E	
3. Corpo docente do curso em análise	E	
4. Estágio	E	
5. Avaliação de aprendizagem	E	

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 331/2022

6.	Coordenação de curso	E	
7.	Orientação de estágio	E	
8.	Biblioteca	E	
9.	Laboratórios	E	
10.1	informática		
10.2	específico		
10.	Secretaria escolar	E	
11.	Condições gerais do prédio	E	

(Re)credenciamento		
Aspectos avaliados	Conceitos	Não se aplica
1. Projeto Pedagógico	E	
2. Regimento Escolar	E	
3. Planos de Cursos	E	
4. Corpo docente do Instituto	E	

Esse curso obteve o conceito “Excelente” em todos os aspectos: Plano de Curso, Matriz Curricular, corpo docente, estágio, avaliação de aprendizagem, orientação de estágio, biblioteca, laboratórios de informática e específico, secretaria escolar, condições gerais do prédio, no laboratório específico, na coordenação do curso e regimento interno.

MATRIZ CURRICULAR

A Matriz Curricular do CTD é inovadora, interessante, completa e instiga bastante os estudantes, futuros intérpretes criadores. É bem elaborada, segue as diretrizes recomendadas pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e atende, completamente, a formação proposta e a necessidade apresentada no campo de arte-educação. Os módulos e disciplinas são bem distribuídos, apresentando aos estudantes as diversas possibilidades de aplicação técnica e uso mercadológico e social do conteúdo aprendido. Os objetivos previstos são atendidos em sua plenitude, a partir desta Matriz e o perfil profissional consegue ser atingido completamente.

A Matriz Curricular é composta de: aulas de Dança Clássica I,II, III e IV, Dança Contemporânea I, II e III, Elementos da Música I e II, História da Dança I e II, Introdução à História da Arte, Técnicas Alternativas I e II, Cinesiologia aplicada à Dança I e II, Dramaturgia da Dança I e II, Composição e Improvisação I, II, III e IV,

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 331/2022

Danças Africanas, Danças Tradicionais I e II, Estudos da Performance, Dança e Filosofia, Dança e Tecnologia, Análise do Movimento I e II, Técnicas Somáticas, Crítica de Dança, Estética I e II, Políticas Culturais, Produção Cultural, Elementos da cena e Estágio Curricular I e II.

As disciplinas são eletivas. Os estudantes escolhem as disciplinas optativas que querem cursar, o que torna a Matriz Curricular ainda mais ímpar. Há variedade de professores, desde artistas e/ou acadêmicos locais até nacionais e internacionais, todos muito competentes, experientes, generosos e pacientes na produção do conteúdo teórico e prático. Esses contatos diversos trouxeram uma ampliação do modo de criar e pensar a dança e as artes de forma geral.

Com relação à avaliação de aprendizagem, é um processo sistemático, contínuo, dinâmico, cumulativo e inerente ao processo de ensino e aprendizagem. É realizado em diferentes etapas e ao final de cada unidade e de cada módulo para avaliar a aquisição da competência prevista nos objetivos de aprendizagem, contemplando aspectos cognitivos, de habilidades e de atitudes.

A avaliação final são 02 (dois) trabalhos práticos: performance prática, com orientação de um professor e um trabalho final de apresentação, a partir dos estágios, podendo ser em grupo ou individual, com permanente recuperação paralela. Para a certificação profissional, será considerada a nota mínima 6,0 (seis), frequência mínima igual ou superior a 75% da carga horária de cada unidade temática e de 100% durante o estágio supervisionado.

Conforme apresentado no quadro acima e pelo relatório da especialista avaliadora, a Matriz Curricular está alicerçada no desenvolvimento de competências e habilidades para a área da Arte-educação, primando por uma abordagem metodológica baseada na aprendizagem significativa e reflexiva com as seguintes premissas e diretrizes: aprendizagem no contexto e articulação do trabalho teórico-prático, abordagem temática multidisciplinar integrada e por competência, orientação e base nas necessidades da comunidade social no campo das diversas linguagens artísticas.

Embora a Matriz Curricular realmente seja excelente, recomendamos que a direção do Instituto Dragão do Mar fique atenta às mudanças e evoluções de mercado, visto que o setor da cultura e da arte tem alterações rápidas no decorrer do tempo. E isto deve ser observado e readequado constantemente para que não se perca o alinhamento com o mercado e com as necessidades sociais.



6/10

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 331/2022

O Plano do Curso Técnico em Dança atende ao Art. 7º, Inciso II, § 2º, da Resolução do CEE nº 466/2018, contemplando todos os itens obrigatórios; e em consonância com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e está de acordo, também, com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

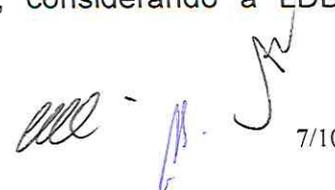
A justificativa está adequada e condizente com a realidade do estado do Ceará. O curso se justifica, principalmente, pela demanda existente e ao investimento feito pelos governos em estimular o desenvolvimento da cultura de uma forma geral.

O Plano de Custo explicita, de forma clara, os objetivos, em função do ensino médio e deixa nítida a especialidade do Curso Técnico em Dança (CTD). Entendemos que estão alinhados e coerentes com o perfil de formação neste campo. Está completamente alinhado com o Projeto Político e Pedagógico e atende a realidade do mercado e as necessidades socioculturais.

O estágio curricular atende aos dispositivos legais. Acontece durante os Módulos I e II, correspondendo à carga horária de 300 horas, realizadas em universidades, teatros, academias de dança e cias. de dança. Constantemente, são feitas visitas de acompanhamento e verificações quanto às condições físicas e pedagógicas dos ambientes para que sejam adequadas à formação. O planejamento do estágio está bem estruturado e, pelo histórico, tem excelentes resultados. O Instituto Dragão do Mar já tem convênios com diversos estabelecimentos, com reconhecida credibilidade e com variedade de atuação para os estudantes.

Por enquanto, só oferece uma turma, com matrícula de 30 alunos. O percentual de abandono é de 26,6%, pois, apesar de o processo seletivo ser bem concorrido, com 165 candidatos para 30 vagas, após início do curso houve 08 (oito) abandonos por turma de 30. Na entrevista realizada com alunos e professores, eles afirmaram que a escola acompanha os egressos para avaliar a empregabilidade por meio dos encaminhamentos para vagas de trabalho ao receberem demandas das Instituições públicas e privadas e verificando se os alunos precisam de auxílio no primeiro momento do emprego.

O Regimento Escolar é bem elaborado e está organizado em artigos e parágrafos. Apresenta a estrutura pedagógica, administrativa e disciplinar e encontra-se de acordo a Resolução CEC nº 395/2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do estado do Ceará, considerando a LDB nº 9.394/1996.



7/10

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 331/2022

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal: Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB; Decreto nº 5.154/2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996; Decreto nº 8.268/2014, que altera o Decreto nº 5.154/2004; Resolução_CNE/CEB nº 01/2014, 3ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos-CNCT (2016) - Portaria MEC nº 870, de 16 de julho de 2008, com base no Parecer CNE/CEB nº 11/2008 e na Resolução CNE/CEB nº 3/2008; Normas de Acessibilidade NBR 9050-ABNT; Resolução CNE/CEB nº 06/2012, Educação Profissional e Tecnológica; Resolução CEE nº 395/2005, Projetos Pedagógicos; Resolução CEE nº 466/2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; e Resolução CEE nº 485/2020, que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018. O presente Plano do Curso Técnico em Dança do Instituto Dragão do Mar segue, também, as orientações normativas nos âmbitos Federal e Distrital, a saber: Lei nº 6.533/1978, que dispõe sobre a regulamentação das profissões de Artistas e de Técnico em Espetáculos de Diversões; e o Decreto nº 82.385/1978, que regulamenta a referida lei e a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) associadas 376105 – Dança Tradicional e 376115 – Dançarino Popular.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise da assessoria técnica do Núcleo da Educação Superior e Profissional (Nesp/CEE), Amália Barreto Lima Mesquita; e o relatório da especialista avaliadora, Indira Guedis Guimarães, o nosso voto é no sentido que seja concedido o recredenciamento do Instituto Dragão do Mar e a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Dança até 31 de dezembro de 2027.

Recomenda-se:

1. Acervo da biblioteca: atentar para as sugestões de qualificar e atualizar o acervo da biblioteca, tanto de forma física como do acervo digital, da parte geral e específica, devido a constante mudança no cenário cultural e artístico;
2. Acessibilidade: embora contemple adaptação por meio de rampas, portas adequadas e banheiros feminino e masculino para cadeirantes, recomenda-se a melhoria e a padronização conforme as Normas de

 8/10

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 331/2022

Acessibilidade NBR 9050 da ABNT, ou seja, incluir identificação visual nas paredes e chão (piso tátil) para contemplar a acessibilidade da pessoa com deficiência visual e à inclusão e à Política de inclusão das Pessoas com Deficiência no campo social, cultural e artístico.

3. Inclusão Pedagógica: atenção à política de inclusão pedagógica quanto ao acesso, permanência, desenvolvimento, aprendizagem e conclusão.
4. Atualização Permanente do Plano de Curso: conforme orientações do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos-CNCT; contextualização local e regional, detalhando as crescentes demandas por formação técnica; definição das atribuições do orientador de estágio e correção das Referências finais do Plano, conforme orientações da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;
5. Formação contínua e continuada dos professores orientada pela Resolução CNE/CP nº 1/2021 (homologada em 05/05/2022), que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM-Formação), contextualizada na prática pedagógica dos profissionais.

Essa instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para "Concluído" e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.



9/10

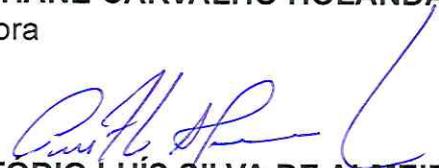
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 331/2022

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos, 15 de junho de 2022.



CRISTIANE CARVALHO HOLANDA
Relatora



CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE